



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS N.º..., QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PARÁ E A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Rua Brasil S/N – Bairro Centro – CEP.:68.525-000, em BOM JESUS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF 14.208.992/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, **Maria de Fátima Viana Guimarães**, brasileira, casada, portador do RG 3454608-SSP-PA, inscrito no CPF sob n.º 674.806.752/0001-91 residente e domiciliado na Rua Brasil, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



1 - Constitui objeto do presente Contrato a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de carne e derivados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

## CLÁUSULA SEGUNDA

### MODO DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2 - A contratada deverá atender às exigências e solicitações do fornecimento dos produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipais de Educação através de seus respectivos representantes legais.

2.1 - O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº 1/2019-003, processo nº 14032019, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

#### 3.1 – Fundo Municipal de Assistência Social

1616.081221002.2.116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00- Material de Consumo

1616.082441002.2.131 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

1616.82441002.2.132 – Manutenção do Piso Básico Fixo

3.3.90.30.00- Material de Consumo

## CLÁUSULA QUARTA

### DO PRAZO



4 - O prazo de vigência do presente contrato 31/12/2019 contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato, para o fornecimento dos produtos ora contratados é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Rua Brasil, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000- CNPJ: 14.208.992/0001-5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições e as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas pelas respectivas secretarias solicitantes dos produtos.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**6.1-** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos de Direito Público.

**6.2 –** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação da justificação devida.

**6.3 –** O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou



extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

7.1 – Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109, do referido Diploma Legal.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventual danos causados à CONTRATANTE.

7.3 – A multa será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou descontado dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – As penalidades previstas neste contrato poderão de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, ao se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

7.5 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que se configure atraso, até o adimplemento da obrigação.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



8- O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, salvo mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

#### CLAUSULA NONA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.2 – A CONTRATANTE exercerá constantemente o acompanhamento do fornecimento dos produtos entregues, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Marabá-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor** e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Bom Jesus do Tocantins (PA), de                      de 2019.

**ASSINATURAS:**

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins/PA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_



Maria de Fátima Viana Guimarães

Secretária Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....